



Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO N. 24.099, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica o Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico 10008226-4, IALLY AZEVEDO GRANATO revertido ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOPM, a contar de 18 de dezembro de 2018, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação por Licença para Tratamento de Saúde - LTS, estando assim, capaz de exercer as atividades previstas no grupo I e II do Anexo Único do Regimento das Inspeções e das Juntas de Inspeção de Saúde, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto n. 9.564, de 25 de julho de 2001, em conformidade com a Ata de Inspeção de Saúde n. 101, da 1ª Junta Militar de Saúde da PMRO, de 18 de dezembro de 2018, combinado com o artigo 82 e 83 do Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º. O Policial Militar será classificado no 1º Batalhão da Policial Militar - BPM, a contar da mesma data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 5º do Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos, a partir da data de sua reversão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 30/07/2019, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6961782** e o código CRC **0F729499**.